



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Processo:	2504001-2024
Fls.:	576
Rubrica:	

Junto aos autos do Pregão eletrônico N° 015/2024, na modalidade Pregão cujo objeto trata do Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e didáticos, para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar/MA, a Composição de Custos, apresentada pela empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ N° 17.063.665/0001-47.

Bom Lugar - MA, em 19 de julho de 2024.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE

Pregoeiro

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO											
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	CUSTO UN	IMPOSTO	VALOR UNIT+IMP.	FRETE	CUSTO+IMP.+FRETE	VALOR DE VENDA (UNIT)	MARGEM DE LUCRO
3	Apagador de quadro branco, base em feltro, corpo em plástico, comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm	UNID	190	BEART	R\$ 1,91	13%	R\$ 2,16	10%	R\$ 2,37	R\$ 3,59	51%
4	Apontador de lápis em plástico, com depósito, retangular. Dimensões do produto: 4,50x1,50 cm	UNID	800	BEART	R\$ 0,46	13%	R\$ 0,52	10%	R\$ 0,57	R\$ 0,88	54%
5	Bloco para recados adesivos ou autocolantes, 38mm x 50mm, tipo post-it, kit com quatro blocos, com 100 folhas cada	KIT	6500	BEART	R\$ 1,30	13%	R\$ 1,47	10%	R\$ 1,62	R\$ 2,50	55%
56	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes,	CX	980	LIGHTER	R\$ 4,90	13%	R\$ 5,54	10%	R\$ 6,09	R\$ 9,37	54%

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
 CPF: 548.649.099-20 | RG: 3.583.247-5
 DIRETOR

Processo: 1504004/2021
 Fls.: 54
 Rubrica: R\$

	variadas. Embalagem com 12 unidades.										
57	Marcador (pincel) permanente 2.00mm, ideal para CD/DVD, acrílico, plástico, vinil, vidro, e outros, a base de álcool	UNID	200	BEART	R\$ 0,85	13%	R\$ 0,96	10%	R\$ 1,06	R\$ 1,62	53%
58	Marcador (pincel) para quadro branco, recarregável, ponta macia e resistente, corpo plástico redondo, cores da tinta (azul, preto, vermelho)	UNID	360	BEART	R\$ 0,99	13%	R\$ 1,12	10%	R\$ 1,23	R\$ 1,93	57%
76	Pincel atômico, em plástico, ponta de feltro chanfrada, carga recarregável, tinta na cor preta	UNID	450	BEART	R\$ 0,83	13%	R\$ 0,94	10%	R\$ 1,03	R\$ 1,60	55%
80	Prancheta em acrílico, transparente, com prendedor metálico para papeis do tamanho ofício 297x210mm.	UNID	300	BEART	R\$ 5,98	13%	R\$ 6,76	10%	R\$ 7,43	11,18	50%

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
 CPF: 548.649.099-20 | RG: 3.583.247-5
 DIRETOR

Processo: 11/2008
 Fis. 518
 Rubrica: [assinatura]

84	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm	UNID	360	BEART	R\$ 1,81	13%	R\$ 2,05	10%	R\$ 2,25	R\$ 3,40	51%
110	Lápis jumbo - que facilitam o aprendizado, lápis com maior diâmetro.	UND	200	BEART	R\$ 0,42	13%	R\$ 0,47	10%	R\$ 0,52	R\$ 0,81	55%

MARCELO
PAULINO DE
OLIVEIRA:548
64909920

Assinado de forma
digital por MARCELO
PAULINO DE
OLIVEIRA:54864909920
Dados: 2024.07.19
11:46:35 -03'00'

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
CPF: 548.649.099-20 | RG: 3.583.247-5
DIRETOR

Processo:	54864909920
Fis.:	548
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Processo	2501008/2024
Fls.:	580
Rubrica:	

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 17/05/2024, processo administrativo nº 030/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de materiais de expediente**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.665/0001-47

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03. CORES: AZUL OU PRETA	486056	UND	150	5,00	750,00
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA COM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	427366	UND	700	3,10	2.170,00
13	CALCULADORA MEDIA DE MESA COM 12 DIGITOS.	241763	UND	310	11,90	3.689,00
17	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES VARIADAS, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	486374	CX	390	9,30	3.627,00
41	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM LARGO CXC/ 12 UND	485372	CX	235	12,30	2.890,50
55	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO..CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO	395905	UND	245	20,40	4.998,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

	NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6							Processo: 280400042024 Fls.: 584 Rubrica: 0
56	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO, ENCARDENADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	425226	CX	180	8,50	1.530,00		
58	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	290525	CX	340	4,50	1.530,00		
61	LÁPIS HIDROCOR, À BASE D'ÁGUA, PONTA RESISTENTE, TAMPA VENTILADA, ANTI-ASFIXIANTE E ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA E CORANTES. EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	606250	PCT	1150	2,60	2.990,00		
109	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS.	346024	UND	116	82,50	9.570,00		
115	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVÉL. CX COM 12 UNIDADES.	600721	CX	280	21,00	5.880,00		
116	PINCEL MARCADOR, PERMANENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE E PONTA CHANFRADA. CORES VARIADAS CX COM 12 UNIDADES	600721	CX	280	20,00	5.600,00		
126	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, COMPRIMENTO 21 CM.	602396	UND	385	4,50	1.732,50		
TOTAL							46.957,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Processo:	20400 H 20 M
Fls.:	582
Rubrica:	

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Processo:	2504001/2021
Fls.:	583
Rubrica:	

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Processo	25040042021
Fis.:	584
Rubrica:	

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Processo:	28400430m
Fls.:	585
Rubrica:	W

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA) 05 de julho de 2024

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por
MARCELO PAULINO DE
OLIVEIRA:54864909920
Dados: 2024.07.05 13:55:49
-03'00'

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP
CNPJ: 17.063.665/0001-47
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 105



Processo:	284001120 m
Fls.:	586
Rubrica:	

No dia 21 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG**, inscrito(a) no CNPJ 18.449.132/0001-60, com sede à n° CEP - - Frutal-MG neste ato legalmente representado por **Bruno Augusto de Jesus Ferreira**, portador do CPF n° **08418588616**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA** CNPJ: 17.063.665/0001-47

Representante: **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**

Telefone: (43) 3374-8000

Email: licitacao@ativ.aatacado.com.br

Endereço: AV TIRADENTES, 4555 - JARDIM ROSICLER, Londrina - PR - 86072-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 37	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UN	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$3.000,00

Descrição: FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M TIPO: FITA CREPE / TAMANHO: 18 MM X 50M / USADA PARA PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS, ARTESANATO, DECORAÇÃO, MASCARAMENTO DE PINTURAS IMOBILIÁRIAS

Item: 44	Quantidade: 465,00	Unidade: CX	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	Preço Unitário: R\$ 2,90	Valor Total: R\$1.348,50
----------	--------------------	-------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: LAPIS DE COR LONGO C/12 CORES FORMATO SEXTAVADO / CORES SORTIDAS / FACEIS DE APONTAR / SUPER RESISTENTES / ATÓXICO / CAIXINHA COM 12 UNIDADES / USADOS PARA COLORIR DESENHO

Item: 60	Quantidade: 2.010,00	Unidade: CX	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	Preço Unitário: R\$ 3,40	Valor Total: R\$6.834,00
----------	----------------------	-------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR CALVANIZADO 26/6 - C/ 5000 TAMANHO: 26/6 / CAIXA COM 5000 UNIDADES / GRAMPO GALVANIZADO / COBREADOS / UTILIZADOS NO SUPRIMENTO DO GRAMPEADOR DE FOLHAS / PERFURAÇÃO ENTRE 90 E 120 FOLHAS

Item: 112	Quantidade: 142,00	Unidade: UN	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$11.360,00
-----------	--------------------	-------------	---------------	----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: GRAMPEADOR GRANDE P/210 FOLHAS PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO / TEM A CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 210 FOLHAS / GRAMPES COMPATIVELIS: 23/24 / USADO PARA GRAMPEAR FOLHAS

Item: 136	Quantidade: 539,00	Unidade: UN	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$5.390,00
-----------	--------------------	-------------	---------------	----------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: PRANCHETA ACRILICA C/PEGADOR MODELO: CRISTAL / MATERIAL: ACRILICO / TAMANHO: 24 X 34 CM / TRANSPARENTE / CONTEM UM PREGADOR / USADA PARA APOIAR O PAPEL PARA TER UMA ESTABILIDADE EM ESCREVER

Item: 137	Quantidade: 32,00	Unidade: UN	Marca: SHEARS	Modelo: SHEARS	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$960,00
-----------	-------------------	-------------	---------------	----------------	---------------------------	------------------------

Descrição: TESOURA DE PICOTAR Cabo emborrachado Laminas em aco inox. Dimensoes do Produto (AxLxP): 24x8x2cm

Item: 138	Quantidade: 340,00	Unidade: UN	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$1.360,00
-----------	--------------------	-------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: TESOURA GRANDE 21CM CABO DE PLASTICO / TAMANHO: 21 CM / PONTA DE METAL / UTILIZADA PARA CORTAR PAPEIS, ENTRE OUTROS

Item: 143	Quantidade: 2.163,00	Unidade: UN	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	Preço Unitário: R\$ 1,20	Valor Total: R\$2.595,60
-----------	----------------------	-------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: PINCEL ATOMICO FINO-AZUL MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA / PONTA DE FIBRA E TINTA ATÓXICA À BASE DE CORANTES E ÁGUA / COR AZUL / PONTA DE 5,5 MM, REDONDA / NÃO TÓXICO / TRAÇO DE 1,5 MM / USADO NO AMBIENTE ESCOLAR PARA TRABALHOS MANUAIS, CARTAZES E NO TRABALHO

Total: R\$ 39.672,99

Item: 152 Quantidade: 82,00 Unidade: UN Marca: BE ART Modelo: BE ART Preço Unitário: R\$ 35,53 Valor Total: R\$2.913,46

Descrição: GRAMPEADOR GRANDE P/100 FOLHAS PRODUZIDO EM METAL, GRAMPEADOR FORTE, CONFIÁVEL E ROBUSTO / BASE DE BORRACHA/ TAMANHO DOS GRAMPOS: 23/10 / CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100 FOLHAS / USADO PARA GRAMPEAR PAPEIS

Item: 190 Quantidade: 2.877,00 Unidade: UN Marca: LIGHTER Modelo: LIGHTER Preço Unitário: R\$ 0,59 Valor Total: R\$1.697,43

Descrição: CANETA MARCA TEXTO - AZUL MARCA TEXTO / COR: AZUL / COM PONTA MACIA / TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO / PONTA CHANFRADA / USADA PARA DESTACAR O TEXTO

Item: 192 Quantidade: 246,00 Unidade: UN Marca: BE ART Modelo: BE ART Preço Unitário: R\$ 9,00 Valor Total: R\$2.214,00

Descrição: PASTAAZ OFICIO LOMBO ESTREITO - DORSO 53MM COR PRETA / DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE / FEITA DE MATERIAL CARTÃO POKF / ACABAMENTO NIQUELADO / INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS / USADO PARA GUARDAR DOCUMENTOS

Processo: 28040042021
Fls.: 587
Rubrica: 

Total: R\$ 39.672,99

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/06/2025, a contar do dia 21/06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 PROCESSO Nº 105/2024

O MUNICÍPIO DE FRUTAL, com sede no Paço Municipal localizado na Praça: Doutor França – nº 100 - centro, na cidade de Frutal/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.449.132/0001-60, neste ato representado pelo prefeito, Sr. BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, brasileiro, portador do RG n. 15.150.067 e do CPF n. 084.185.886-16, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo licitatório nº 105/2024, RESOLVE registrar os preços da **MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP**, empresa com sede na Avenida Tiradentes, nº 4555 –Bairro Jardim Rosicler, na cidade de Londrina /PR - CEP: 86.072-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, neste ato representada por, Sr. MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador(a) do RG nº 3.583.247-5 e do CPF nº 548.649.099-20, doravante denominado **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição futura e eventual de materiais de expediente, pelo período de 12 meses para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal-MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço global registrado é de **R\$39.672,99 (Trinta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) itens (**37 - 44 - 60 - 112 - 136 - 137 - 138 - 143 - 152 - 190 - 192**) : conforme quantidades especificados no termo de referência.

2.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a saber:

Conta Corrente: 105837-1; Agência: 2755-3; Banco do Brasil

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01..04.122.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.01..04.122.0001.2003 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.01..04.122.0001.2198 - SUB PREFEITURA DISTRITO APARECIDA DE MINAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.01..04.122.0027.2199 - MANUTENCAO DO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.01..04.782.0058.2236 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.01..05.153.0005.2058 - APOIO AO TIRO DE GUERRA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.01..06.181.0005.2015 - MANUTENCAO CONVENIO COM POLICIA MILITAR / MG

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.01..06.182.0005.2016 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A SSP / MG

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02.02..04.123.0001.2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.02..04.129.0001.2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FAZENDA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.03..18.122.0021.2101 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.05..04.122.0016.2010 - MANUTENCAO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS E DESENV. URBANO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.05..04.122.0016.2176 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES URBANAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO E INCLUSÃO

02.07..13.392.0015.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO E INCLUSÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07..13.392.0015.2196 - MANUTENCAO DO CONSERVATORIO E ESCOLA DE ARTE

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07..27.122.0024.2094 - GESTAO E APOIO A ACOES ESPORTIVAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARCERIAS E INOVAÇÃO

02.08..04.122.0089.2179 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV ECON, PARCERIAS E INOVAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09..10.122.0008.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Processo:	25040042021
Fis.:	588
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.10..12.122.0012.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.10..12.361.0012.2030 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.10..12.365.0012.2169 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHES

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.10..12.367.0029.2209 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.13..08.243.0006.2228 - MANUTENCAO PROGRAMA CRIANCA FELIZ

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.13..08.244.0006.2104 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.13..08.244.0006.2274 - MANUT. PROGRAMAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-FNAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.13..08.244.0006.2276 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.13..08.244.0006.2277 - MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FNAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.21..10.301.0008.2297 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.21..10.301.0008.2298 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL (ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEO/LRPD)

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.21..10.302.0008.2075 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB - ATENCAO ESPECIALIZADA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.21..10.302.0008.2125 - MANUTENCAO CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.21..10.302.0008.2204 - MANUTENCAO SERVICOS SAUDE MENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.21..10.303.0008.2115 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.21..10.304.0008.2045 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.21..10.305.0008.2018 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.21..10.305.0008.2044 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.21..10.305.0008.2299 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA (CTA/DST)

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Processo:	25040042021
Fls.:	589
Rubrica:	

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, iniciando-se em 21/06/2024 com término em 20/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Processo: 2040012021
540
Eligíveis registrados, até o limite de
Rubrica:

3.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://fruta1.publicabrasil.net/>

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Processo	280000112024
Plano	ou a planilha de custos que
Rubrica:	

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.985/2024, em consonância com a Lei 14.133/2021, observando as penalidades de:

7.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.5. Multa:

7.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

7.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.985/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.985/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159), assim como, no Decreto Municipal nº 12.985/2024.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 12.985/2024.

7.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

VIII – EXECUÇÃO

8.1. A DETENTORA da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução das obrigações consignadas em ata de registro, objeto da presente licitação.

8.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

8.3. A DETENTORA obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.4. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da prefeitura.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados da forma disciplinada no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.4.1. O fornecimento do objeto será coordenado e fiscalizado conforme Decreto Municipal Nº13.026 de 04 de Abril de 2024 pelos servidores:

- Secretária Municipal de Administração

Fernanda Diniz Rosa, Matrícula: 892801

- Secretária Municipal de Meio Ambiente

Nayara Aparecida Silva, Matrícula: 401202

- Secretária Municipal de Planejamento de Obras e Serviços Urbanos

Augusto Gomes De Souza, Matrícula: 404502

- Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão

Ionei José Dutra, Matrícula: 394002

- Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Parcerias e Inovação

Anna Karolline Rodrigues Ferreira, Matrícula: 408802

- Secretária Municipal de Saúde

Milena Rocha Alves, Matrícula: 385202

- Secretária Municipal de Educação

Denise de Souza e Silva Oliveira, Matrícula: 786801

Processo	15000042024
Fis.:	592
Rubrica:	0

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Maita Angélica Ferreira Rodrigues, Matrícula: 807901

Processo:	2800018021
Fis.:	593
Rubrica:	W

8.6. O objeto será recebido pela Secretaria Requisitante que expedirá o Atestado de Recebimento.

8.7. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

1. a) Realizar a entrega dos produtos no local discriminado na Ordem de Serviço (OS) em até 15 (quinze) dias úteis.

8.8. O objeto entregue pela empresa será recebido:

1. a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

8.9. Constatadas irregularidades no objeto, a prefeitura poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

1. a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
2. b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

8.10. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado.

8.11. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Frutal/MG 21, de Junho de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Bruno Augusto de Jesus Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA

MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL - 5456400820
5456400820
17.063.665/0001-47

Dados: 21/06/2024 16:01:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247915

Processo:	25040042024
Fls.:	594
Rubrica:	

Pregão Eletrônico

Nº. do Edital: 38/2024

Nº. do Processo: 79/2024

Data da Abertura: 12/06/2024

PARTES:

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Janaúba, com sede na Praça Dr. Rockert, nº 92 – Centro, na cidade de Janaúba, CEP 39442-052 – MG, inscrita no CNPJ/MF nº 17.017.392/0001-67, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Recursos Humanos, Sr. Fábio Cantuária Ribeiro, portador do CPF nº 888.292.006-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MP3 DIST. E IMPORT. DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI, com sede na Avenida Tiradentes, nº 4555 – Bairro Jardim Rosicler, na cidade de Londrina, CEP 86072000 – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 17 063 665/0001-47, neste ato representada pelo seu --, **senhor** MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI EPP, portador do CPF nº 54864909920, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao1@ativaatacado.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 79/2024, homologado em 01/07/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 38/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **Aquisição de materiais de expediente, entre outros, a fim de atender as necessidades das secretarias deste município**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 38/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba

Processo	28.000.12021
Fls.	595
Rubrica	

DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Janaúba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 107			
Grampo Trilho (Caixa)			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Grampo Trilho (Caixa):Material: chapa de aço, Tipo Trilho: 80 mm, Acabamento: tratamento anti-ferruginoso, Aplicacao: fixacao de papeis, Capacidade: 200 folhas, Composicao: composto de 2 pecas, sendo 1 terminal femea e uma base com 2 hastes flexiveis de alta resistencia que se encaixam na base, sendo fixadas no terminal femea, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	300,00 Caixa	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
Marca: BE ART	Fabricante: BE ART	Modelo: BE ART	
Total Lote 107	x1		R\$ 1.557,00

Lote 118			
Marca Texto			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Marca Texto:Caneta Marca texto cor fluorescente, 2,5Gr, ponta em polietileno, boa resistencia a luz Cores a ser definida pela unidade solicitante	1.000,00 Unidade	R\$ 0,65	R\$ 650,00
Marca: LIGHTER	Fabricante: LIGHTER	Modelo: LIGHTER	
Total Lote 118	x1		R\$ 650,00

Lote 157			
Pincel Atomico			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pincel Atomico:Pincel atomico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retangular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura, cores variadas	1.200,00 Unidade	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
Marca: BE ART	Fabricante: BE ART	Modelo: BE ART	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Processo: 28040011/2024
Fls.: 596
Rubrica: MG

Total Lote 157	x1	R\$ 1.260,00
----------------	----	--------------

Lote 176

Pincel RECARREGAVEL para Quadro Branco

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pincel RECARREGAVEL para Quadro Branco:Pincel RECARREGAVEL para Quadro Branco	2.000,00 Unidade	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
Marca: BE ART	Fabricante: BE ART	Modelo: BE ART	
Total Lote 176	x1		R\$ 3.440,00

Lote 177

Pincel para Quadro Branco

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pincel para Quadro Branco:Pincel para Quadro Branco	20,00 Unidade	R\$ 1,89	R\$ 37,80
Marca: BE ART	Fabricante: BE ART	Modelo: BE ART	
Total Lote 177	x1		R\$ 37,80

Lote 204

Tesoura Escolar s/ Ponta

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tesoura Escolar s/ Ponta:TESOURA ESCOLAR SEM PONTA-Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lamina de corte produzida em aco inoxidavel, espessura minima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fabrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatomico. Laminas, fixadas por meio de parafuso metalico ou outro sistema de fixacao que assegure o perfeito ajuste entre as laminas, sem folgas e sem prejuizo de sua funcao. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto a amostra do produto, comprovante da composicao do aco inoxidavel.Comprimento minimo: 110 mm PECA-01	15.000,00 Unidade	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
Marca: BE ART	Fabricante: BE ART	Modelo: BE ART	
Total Lote 204	x1		R\$ 18.450,00

Lote 212

Tesoura Em Aco Inoxidavel

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tesoura Em Aco Inoxidavel:Tesoura Em Aco Inoxidavel, comprimento 8 polegadas, cabo de plastico na cor preta	500,00 Unidade	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
Marca: BE ART	Fabricante: BE ART	Modelo: BE ART	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Processo:	26040012024
Fls.:	597
Rubrica:	

Total Lote 212

x1

R\$ 2.615,00

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **07 (sete) dias úteis.**

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme cronograma periódico fornecido pelas Secretarias ou solicitação prévia sem prazo de antecedência.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Janaúba, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Janaúba caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Processo nº	35010013021
Fis. nº	598
Janaúba - MG	
Rubrica:	

será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Janaúba, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Janaúba.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Janaúba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Janaúba, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba, MG

Processo	2504004 2021
Fls.:	599
Janaúba, MG	10

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Janaúba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Processo	25040042031
Fis.:	600
Rubrica:	

registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Sra. Nilza Rosa Celestino, inscrita no CPF sob o nº 867.646.836-20, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Janaúba e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Janaúba inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Janaúba.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.352/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Processo	35040012021
Fis.:	601
Rubrica:	

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba, MG

Processo	2804001/2021
Fis.º	602
Rúbrica	MG

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Processo	280410842031
Fis.	603
Rubrica:	

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Janaúba para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Janaúba, 03 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Processo	2804001/2021
Fls.:	604
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Fábio Cantuária Ribeiro

CONTRATANTE

MP3 DIST. E IMPORT. DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



Processo:	25040042024
Fls.:	605
Rubrica:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 12/2024, processo administrativo nº 582/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e pedagógico, para atendimento da demanda de diversos setores das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 38, 39, 40, 41, 42, 46, 172, 179, 192 e 194.

1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Seguem abaixo a qualificação da(s) Detentora(s), o quantitativo e os preços registrados por item:

Fornecedor: **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**, CNPJ (MF) nº 17.063.665/0001-47, estabelecida na avenida tiradentes, nº 4555, Jardim Rosicler, – Londrina – PR, Cep nº 86.072-000, neste ato representada pelo(a) Diretor, o(a) Sr.(a) **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 3.583.247-5 SSP/PR, CPF (MF) nº 548.649.099-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin, nº 580, Casa nº 25, Jardim Grenville, Londrina- PR, Cep nº 86047-240, e-mail: licitacao3@ativaatacado.com.br, Telefone: (43) 3032-5600.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Caneta marca texto amarela ponta chanfrada	4540	UN	LIGHTER	R\$ 0,59	R\$ 2.678,60
39	Caneta para retroprojektor 1.0 - cor preta	716	UN	BE ART	R\$ 0,72	R\$ 515,52
40	Caneta para retroprojektor 2.0 - cor azul	716	UN	BE ART	R\$ 0,80	R\$ 572,80
41	Caneta para retroprojektor 2.0 - cor preta	716	UN	BE ART	R\$ 0,80	R\$ 572,80
42	Caneta para retroprojektor 2.0 - cor vermelha	716	UN	BE ART	R\$ 0,80	R\$ 572,80
46	Caneta Hidrográfica 12 Cores escolar, infantil destinado ao uso de crianças, resistente, grande de 1 a 4 mm	125	UN	BE ART	R\$ 2,39	R\$ 298,75
172	Placa de EVA 60 cm x 40 cm 2 mm de espessura - diversas cores. pacote com 10 un	1380	EMB	BE ART	R\$ 11,31	R\$ 15.607,80
179	Prancheta acrílica tamanho ofício com PRENDEDOR DE METAL	560	UN	BE ART	R\$ 8,28	R\$ 4.636,80
192	Tesoura com ponta - Aço Inox - 21 cm, profissional	1010	UN	BE ART	R\$ 2,90	R\$ 2.929,00
194	Tesoura sem ponta - Aço Inox - Infantil - 13cm.	2580	UN	BE ART	R\$ 1,13	R\$ 2.915,40
TOTAL						R\$ 31.300,27

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.7.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 4.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.9. O registro a que se refere o item 4.7.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.1.1 "b" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.11.1.1 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 14.
- 4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.11, observando o item 4.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preço deverá ser prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, conforme o especificado no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/21 e demais condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pelo licitante, a saber, **Banco do Brasil, Agência nº 2755-3 Conta Bancária nº 105837-1** em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, após conferência do objeto desta licitação, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos mesmos e o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal.

7.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na prestação dos serviços, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a(s) detentora(s) das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

9.2. Fica designada (a) como Gestor o (a) Senhor (a) Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora-Geral de Assistência Social, e Fiscal o (a) Senhor (a) Edmilson Melo, Motorista, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, conforme designado no Termo de Referência.

9.3. Fica designada (a) como Gestor o (a) Senhor (a) Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, Diretora-Geral da Saúde, e Fiscal o (a) Senhor (a) Nelson Aparecido Almeida, Chefe do Almoxarifado da Saúde, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, conforme designado no Termo de Referência.

9.4. Fica designada (a) como Gestor o (a) Senhor (a) Marilza Barbosa de Almeida Marques, Diretora-Geral de Educação, e Fiscal o (a) Senhor (a) Fabiano Eder Zanini, Chefe da Seção do Almoxarifado da Educação para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, conforme designado no Termo de Referência.





Processo:	2504001/2021
Fls.:	609
Rubrica:	

9.5. Fica designada (a) como Gestor o (a) Senhor (a) Gilvan Cesar de Melo, Diretor-Geral de Administração, e Fiscal o (a) Senhor (a) Vagner Maciel Fortili, Chefe da Seção do Almoarifado para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, conforme designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA E DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência Municipal;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral da Ata de registro de preços;

10.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

10.1.11. Efetuar o pagamento à contratada, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada.

10.1.12. Receber provisoriamente, para efeito de posterior verificação o produto ofertado com as devidas especificações e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e con-sequente aceitação pelo setor competente.

10.1.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.2.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.2.1.2. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, até sua inscrição no SICAF, se for o caso;

10.2.1.4. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de compras.

10.2.1.5. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, sempre que for necessário.

10.2.1.6. A DETENTORA DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1.7. A **licitante vencedora** ficará obrigada a:

a) Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulados;





Processo:	0010012021
Fls.:	610
Rubrica:	P

- b) Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;
- c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- e) A empresa vencedora deverá substituir os materiais/enfeites que apresentarem vícios, de- feitos ou quaisquer outras irregularidades quanto às características exigidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao





Processo	25.000.1/2021
Fls.:	611
Rubrica:	

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.11.

12.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.1 e no item 12.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





Processo	2504001/2021
Fls.:	612
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.





§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a





ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.8. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Prevalecerão as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.

17.3. As condições de entrega e recebimento dos produtos ou serviços deverão obedecer ao





Processo:	040042021
Fls.:	613
Rubrica:	

Anexo I

17.4. O Edital e o Termo de Referência devem ser lidos juntamente com esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Fé do Sul-SP, 17 de junho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

MARCELO
PAULINO DE
OLIVEIRA:54864
909920

Assinado de forma
digital por MARCELO
PAULINO DE
OLIVEIRA:54864909920
Dados: 2024.06.19
14:21:14 -03'00'

**MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR
EIRELI
DENTENTORA DA ATA**

Testemunhas

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
RG. nº 37.206.867-4-SSP/SP

JHONATAN DE MOURA LIMA
RG. nº 47.314.516-9-SSP/SP

Fls 11





POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, representante legal da empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.063.665/0001-47, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, 17 de junho de 2024.

MARCELO PAULINO
DE
OLIVEIRA:5486490992
0

Assinado de forma digital
por MARCELO PAULINO DE
OLIVEIRA:54864909920
Dados: 2024.06.19 14:21:39
-03'00'

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor





EXTRATO DE AJUSTE

Processo	250400 H20m
Fls.:	617
Rubrica:	

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

DENTENTORA DA ATA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI

OBJETO: Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de escritório e pedagógico, para atendimento da demanda de diversos setores das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

ASSINATURA: 17 de junho de 2024

VALOR: R\$ 31.300,27 (trinta e um mil e trezentos reais e vinte sete centavos)

MODALIDADE: - PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2024 (compras.gov.br), sequência administrativa 12/2024- Processo nº 582/2024.

VIGÊNCIA: - Até 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, 17 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

Fls 13





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP
DETENTORA DA ATA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI

AJUSTE N°: 33/2024

OBJETO: Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de escritório e pedagógico, para atendimento da demanda de diversos setores das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP N° 309.428.
e-mail: barcelos@santafedosul.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, 17 de junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 255.499.628-88





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

Processo	25040010020
Fls.:	619
Rubrica:	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcelo Paulino de Oliveira

Cargo: Diretor

CPF: 548.649.099-20

Assinatura: _____

MARCELO

PAULINO DE

OLIVEIRA:5486

4909920

Assinado de forma

digital por MARCELO

PAULINO DE

OLIVEIRA:54864909920

Dados: 2024.06.19

14:20:36 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Silvia Regina Bernardo de Almeida

Cargo: Diretora-Geral de Assistência Social

CPF. (MF) nº 018.608.408-09

Assinatura: _____

Nome: Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira

Cargo: Diretora-Geral da Saúde

CPF. (MF) nº 095.512.568-59

Assinatura: _____

Nome: Marilza Barbosa de Almeida Marques

Cargo: Diretora-Geral de Educação

CPF. (MF) nº 364.103.308-04

Assinatura: _____

Nome: Gilvan Cesar de Melo

Cargo: Diretor-Geral de Administração

CPF. (MF) nº 221.953.498-75

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvia Regina Bernardo de Almeida

Cargo: Diretora-Geral de Assistência Social

CPF. (MF) nº 018.608.408-09

Assinatura: _____

Fls 15





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Processo:	1804004-0021
Fls.:	620
Rubrica:	P

Nome: Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira
Cargo: Diretora-Geral da Saúde
CPF. (MF) nº 095.512.568-59
Assinatura: _____

Nome: Marilza Barbosa de Almeida Marques
Cargo: Diretora-Geral de Educação
CPF. (MF) nº 364.103.308-04
Assinatura: _____

Nome: Gilvan Cesar de Melo
Cargo: Diretor-Geral de Administração
CPF. (MF) nº 221.953.498-75
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Edmilson Melo

Cargo: Motorista

CPF. (MF) nº 200.194.068-86

Assinatura: _____

Nome: Nelson Aparecido Almeida
Cargo: Chefe do Almoxarifado da Saúde
CPF. (MF) nº 065.280.508-64
Assinatura: _____

Nome: Fabiano Eder Zanini
Cargo: Chefe da Seção do Almoxarifado da Educação
CPF. (MF) nº 338.185.628-65
Assinatura: _____

Nome: Vagner Maciel Fortili
Cargo: Chefe da Seção do Almoxarifado
CPF. (MF) nº 296.024.418-44
Assinatura: _____





Processo:	2804001-037
Fls.:	021
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

DETENTORA DA ATA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI

CNPJ. (MF) N°: 14.066.477/0001-84

AJUSTE N° 33/2024

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura.

OBJETO: Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de escritório e pedagógico, para atendimento da demanda de diversos setores das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em 17 de junho de 2024.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br

Fls 17





Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Processo:	250400113021
Fls.:	622
Rubrica:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º 80, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelos secretários, o Sr. **THYAGO BELO PEDROSA**, brasileiro, secretário de saúde, inscrito no CPF nº 039.201.014-30, residente e domiciliado nesta cidade, a Sra. **PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE**, brasileira, secretária de assistência social e direitos humanos, inscrita no CPF nº 058.645.824-74, residente e domiciliada nesta cidade, a Sra. **AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL**, brasileira, secretária de educação e cultura, inscrita no CPF nº 668.398.664-91, residente e domiciliada nesta cidade, a Sra. **DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**, brasileira, Secretária de Administração e Gestão, inscrita no CPF nº 060.201.314-32, residente e domiciliada nesta cidade, o Sr. **DENNY LAPENDA FAGUNDES**, brasileiro, secretário de agricultura e desenvolvimento econômico, inscrito no CPF nº 009.922.824-62, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **JOSÉ ANIERVSON SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, secretário de juventude e esportes, inscrito no CPF nº 071.611.994-33, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **EDUARDO BARROS CAVALCANTI**, brasileiro, secretário de finanças, inscrito no CPF nº 008.022.764-31, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **JERÔNIMO ELIAS DA SILVA**, brasileiro, diretor de compras, inscrito no CPF nº 145.774.104-00, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **OSMAN FELIPPE DE MORAES FERREIRA**, brasileiro, secretário de defesa social, inscrito no CPF nº 013.576.084-07, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **DAVI DE MAGALHÃES NASCIMENTO**, brasileiro, secretário de infraestrutura e serviços públicos, inscrito no CPF nº 104.302.564-26, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **ILÁRIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO PIO**, brasileiro, secretário de esportes, inscrito no CPF nº 493.957.424-53, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **BRUNO CAYMMI DA COSTA DUDA**, brasileiro, secretário de desenvolvimento urbano, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco dia 05/06/2024, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- 1.1 A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, mais especificamente à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria de Saúde, Secretaria da Juventude, Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Defesa Social, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.

MARCELO PAULINO
DE
OLIVEIRA:5486490992
0

Assinado de forma digital
por MARCELO PAULINO DE
OLIVEIRA:5486490992
Dados: 2024.07.12 10:02:43
-03'00'



Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Processo:	20400412021
Fis.:	623
Rubrica:	

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP					
CNPJ: 17.063.665/0001-47					
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES Nº 4555 – CILO 2 – LONDRINA-PR					
REPRESENTANTE: MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA					
E-MAIL: licitacao3@ativaatacado.com.br					
TEL.: (43) 3032-5600					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CANETA escrita permanente azul, para identificação devidraria de laboratório, CDs, DVDs etc, caixa com 12 unidades Marca: BE ART	CX	100	18,00	1.800,00
23	CANETA HIDROGRÁFICA - traços finos, estojo com 12 cores diferentes. 13cm(c)x0,8cm(e). Tinta Lavavel. Especificação na Embalagem. Marca: BE ART	UN	3.000	3,70	11.100,00
69	PASTA A-Z LOMBO LARGO – Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta Marca: BE ART	UN	1.400	10,10	14.140,00
129	COLA QUENTE - em bastão fino 7,5mm x 300mm. Pct 1Kg. (aproximadamente 72 bastões por saco) Marca: BE ART	PC	120	31,85	3.822,00
134	EMBORRACHADO E.V.A - medindo no mínimo 0,40mt x 0,60mt, cores variadas Marca: BE ART	UN	1.200	1,54	1.848,00
135	EMBORRACHADO E.V.A com glitter - medindo no mínimo 0,40mt x 0,60mt, cores variadas Marca: BE ART	UN	1.800	3,00	5.400,00
177	PERFURADOR DE PAPEL - Em metal, com 2 furos, capacid.mínima p/ 40 folhas. Base medindo aproximadamente 12,5cmx13cmx15,5cm. Marca: BE ART	UN	50	30,00	1.500,00
196	RÉGUA - De plástico cristal, tamanho: 30 cm Marca: BE ART	UN	4.500	0,63	2.835,00
VALOR TOTAL:					42.445,00



Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Processo:	25040041003M
Fis.:	63M
Rubrica:	D

(QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Processo:	28041001/2021
Fls.:	625
Rubrica:	

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (..2..) vias de igual teor, que,



Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Processo:	204001/2024
Fls.:	626
Rubrica:	

SURUBIM, 10 de julho de 2024.

THYAGO BELO PEDROSA
Secretário de Saúde

AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL
Secretária de Educação e Cultura

JERÔNIMO ELIAS DA SILVA
Diretor de Compras

JOSÉ ANIERVSON SOUZA DOS SANTOS
Secretário da Juventude

DENNY LAPENDA FAGUNDES
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento econômico

OSMAN FELIPPE DE MORAES FERREIRA
Secretário de Defesa Social

PÉNELOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretário de Saúde

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão



Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Processo	280400112031
Fls.:	627
Rubrica:	

DAVI DE MAGALHÃES NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUARDO BARROS CAVALCANTI
Secretário de Finanças

ILÁRIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO PIO
Secretário de Esportes

BRUNO CAYMMI DA COSTA DUDA
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Habitação

MARCELO PAULINO DE
OLIVEIRA:54864909920

Assinado de forma digital por
MARCELO PAULINO DE
OLIVEIRA:54864909920
Dados: 2024.07.12 10:04:09
-03'00'

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP
CNPJ: 17.063.665/0001-47
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Processo:	250410041/2024
Fis.:	628
Rubrica:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º 80, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelos secretários, o Sr. **THYAGO BELO PEDROSA**, brasileiro, secretário de saúde, inscrito no CPF nº 039.201.014-30, residente e domiciliado nesta cidade, a Sra. **PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE**, brasileira, secretária de assistência social e direitos humanos, inscrita no CPF nº 058.645.824-74, residente e domiciliada nesta cidade, a Sra. **AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL**, brasileira, secretária de educação e cultura, inscrita no CPF nº 668.398.664-91, residente e domiciliada nesta cidade, a Sra. **DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**, brasileira, Secretária de Administração e Gestão, inscrita no CPF nº 060.201.314-32, residente e domiciliada nesta cidade, o Sr. **DENNY LAPENDA FAGUNDES**, brasileiro, secretário de agricultura e desenvolvimento econômico, inscrito no CPF nº 009.922.824-62, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **JOSÉ ANIERVSON SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, secretário de juventude e esportes, inscrito no CPF nº 071.611.994-33, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **EDUARDO BARROS CAVALCANTI**, brasileiro, secretário de finanças, inscrito no CPF nº 008.022.764-31, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **JERÔNIMO ELIAS DA SILVA**, brasileiro, diretor de compras, inscrito no CPF nº 145.774.104-00, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **OSMAN FELIPPE DE MORAES FERREIRA**, brasileiro, secretário de defesa social, inscrito no CPF nº 013.576.084-07, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **DAVI DE MAGALHÃES NASCIMENTO**, brasileiro, secretário de infraestrutura e serviços públicos, inscrito no CPF nº 104.302.564-26, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **ILÁRIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO PIO**, brasileiro, secretário de esportes, inscrito no CPF nº 493.957.424-53, residente e domiciliado nesta cidade, o Sr. **BRUNO CAYMMI DA COSTA DUDA**, brasileiro, secretário de desenvolvimento urbano, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco dia 05/06/2024, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- 1.1 A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, mais especificamente à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria de Saúde, Secretaria da Juventude, Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Defesa Social, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Processo:	1504001120M
Fls.:	629
Rubrica:	

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP					
CNPJ: 17.063.665/0001-47					
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES Nº 4555 – CILO 2 – LONDRINA-PR					
REPRESENTANTE: MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA					
E-MAIL: licitacao3@ativaatacado.com.br					
TEL.: (43) 3032-5600					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CANETA escrita permanente azul, para identificação de vidraria de laboratório, CDs, DVDs etc, caixa com 12 unidades Marca: BE ART	CX	100	18,00	1.800,00
23	CANETA HIDROGRÁFICA - traços finos, estojo com 12 cores diferentes. 13cm(c)x0,8cm(e). Tinta Lavavel. Especificação na Embalagem. Marca: BE ART	UN	3.000	3,70	11.100,00
69	PASTA A-Z LOMBO LARGO – Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta Marca: BE ART	UN	1.400	10,10	14.140,00
129	COLA QUENTE - em bastão fino 7,5mm x 300mm. Pct 1Kg. (aproximadamente 72 bastões por saco) Marca: BE ART	PC	120	31,85	3.822,00
134	EMBORRACHADO E.V.A - medindo no mínimo 0,40mt x 0,60mt, cores variadas Marca: BE ART	UN	1.200	1,54	1.848,00
135	EMBORRACHADO E.V.A com gliter - medindo no mínimo 0,40mt x 0,60mt, cores variadas Marca: BE ART	UN	1.800	3,00	5.400,00
177	PERFURADOR DE PAPEL - Em metal, com 2 furos, capacid.mínima p/ 40 folhas. Base medindo aproximadamente 12,5cmx13cmx15,5cm. Marca: BE ART	UN	50	30,00	1.500,00
196	RÉGUA - De plástico cristal, tamanho: 30 cm Marca: BE ART	UN	4.500	0,63	2.835,00
VALOR TOTAL:					42.445,00



Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Processo:	250400112021
Fls.:	630
Rubrica:	

(QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Processo	090001/2024
Fls.:	634
Rubrica:	

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (..2..) vias de igual teor, que,



Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Processo	0001/2021
Fis.:	632
Rubrica:	

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SURUBIM, 10 de julho de 2024.

THYAGO BELO PEDROSA
Secretário de Saúde

AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL
Secretária de Educação e Cultura

JERÔNIMO ELIAS DA SILVA
Diretor de Compras

JOSÉ ANIERVSON SOUZA DOS SANTOS
Secretário da Juventude

DENNY LAPENDA FAGUNDES
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento econômico

OSMAN FELIPPE DE MORAES FERREIRA
Secretário de Defesa Social

PÉNELOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretário de Saúde

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão



Prefeitura Municipal de Surubim
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Processo	2504001/2024
Fis.:	633
Rubrica:	

DAVI DE MAGALHÃES NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUARDO BARROS CAVALCANTI
Secretário de Finanças

ILÁRIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO PIO
Secretário de Esportes

BRUNO CAYMMI DA COSTA DUDA
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Habitação

MARCELO PAULINO DE
OLIVEIRA:54864909920

Assinado de forma digital por
MARCELO PAULINO DE
OLIVEIRA:54864909920
Dados: 2024.07.12 10:04:09
-03'00'

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP
CNPJ: 17.063.665/0001-47
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA